



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36.152-000 Goianá - MG

Lei nº 1019/2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ (PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES) PARA A SÉTIMA LEGISLATURA – 2021/2024, SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Goianá: Prefeito e Vice-Prefeito Municipal; Secretários Municipais; Vereadores da Câmara Municipal, eleitos para a Sétima Legislatura – 2021-2024 – aplicado à Sessão Legislativa de 2024, pela variação do INPC, conforme Anexo I, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023 – acumulado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), tendo por referência os subsídios de janeiro de 2024.

§ 1º A disposição contida no *caput* deste artigo tem por fundamento o art. 7º da Lei Municipal nº. 727 de 30 de setembro de 2016 e o art. 37 inciso X da CF/88, cujo reajuste segue incidido sobre os valores definidos na Lei 980 de 14 de fevereiro de 2023, conforme Anexo II.

§ 2º Os subsídios dos Agentes Políticos, após aplicado o reajuste previsto no *caput* deste artigo, ficam assim definidos:



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

I - Prefeito Municipal, **R\$17.141,00,00 (Dezessete mil, cento e quarenta e um reais)**

II - Vice-Prefeito Municipal, **R\$7.713,00 (Sete mil, setecentos e treze reais);**

III - Secretários Municipais, **R\$4.352,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais);**

IV - Vereadores da Câmara Municipal de Goianá, **R\$3.633,00 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais).**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Lei 980 de 14 de fevereiro de 2023.

Goianá, 21 de março de 2024.

ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por ESTEVAM
DE ASSIS BARREIROS:85597473700
Dados: 2024.03.21 09:30:48 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

